



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 7



Página: 2 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº110428/20
PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263 / 2022

No dia 25 do mês de Janeiro do ano de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o(a) Sr(a) GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, inscrito(a) no cpf sob o nº 853.688.241-68, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa CGR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, 45.980.353/0001-33, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) CLAYTON GUEDES RODRIGUES, CPF Nº 020.762.919-62, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263 / 2022, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CGR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº. 8.666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CGR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	45.980.353/0001-33	CLAYTON GUEDES RODRIGUES	020.762.919-62

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES A FIM DE COMPOR O KIT ESCOLAR, PARA SER DISTRIBUIDO AOS ALUNOS DA MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 187/2022, a saber:

FORNECEDOR: CGR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Caderno cartografia capa dura, com 48fls, formato 200x275mm miolo em papel 56g/m², capa em papelão 780g/m² revestido com papel couche 115g/m² com aplicação de verniz UV; capa personalizada, capa interna com dados do aluno, contra capa personalizada, e contra capa interna com hino Nacional; personalizado em 4x0 cores, conforme solicitação da administração; espiral em arame revestido e acabamento em coil look.	UNIDADE	PANAMERICACA	6500	9,74	63310,00
2	Borracha branca n°40; macia, especial para apagar escrita a lápis; composto por borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral acelerador e essência; medida 33mm x 23mm x 07mm; personalizada em 1 cor conforme solicitação da administração	UNIDADE	RED BOR	11500	0,60	6900,00
3	Caixa de Lápis de cor jumbo c/12 cores, corpo triangular estampado com estampas infantis, mina com no mínimo 4mm, macia e resistente, medindo 125mm x 10mm composto por resinas pigmentos e	UNIDADE	ONDA	1500	19,07	28605,00

ceras, produto com certificado do INMETRO

4	Caixa de tinta guache lavável, para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina. Produto não indicado para pintura facial, não tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si. Composto de resina, água, colorantes, carga e conservante, produto certificado pelo INMETRO, embalagem com 6 potes plásticos com 15ml cada.	UNIDADE	SPASH	1500	5,50	8250,00
5	Lápis preto escolar nº 2 HB, composto de madeira, corpo sextavado, grafite ultra resistente, fácil de apagar, produto ecologicamente correto, medindo 17.5cm x 1cm; produto aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	MOLIN	3000	3,22	9660,00
6	Caixa. Massa de modelar com 12 cores, embalagem com no mínimo 160g, produto atóxico composto por ceras, cargas inertes e pigmentos orgânicos; o produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 15236.	UNIDADE	SPLASH	1500	6,70	10050,00
7	Apontador, duplo tipo escolar, com lâmina de aço inox fixada por parafusos, depósito oval de resina termoplásticas transparente, aponta lápis big e comum, dimensões: 54x49x26mm, personalizado em 1 cor conforme solicitação da administração.	UNIDADE	ONDA	1500	4,26	6390,00
8	Tesoura escolar 13cm; cabo colorido confeccionado em resina termoplásticas e laminas em aço inox; produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT - NBR 15236	UNIDADE	ONDA	6500	5,89	38285,00
9	Caixa de giz de cera 12 cores corpo triangular, produto atóxico, composto por ceras, cargas minerais inertes e pigmentos; medidas do giz: comprimento 100mm x diâmetro 10mm, pesando no mínimo 85gr, produto com certificado do INMETRO.	UNIDADE	ACRILEX	1500	7,48	11220,00
10	Caderno brochura universitário com capa dura costurado, com 96fls; formato 200x275mm, miolo em papel 56g/m², capa em papelão gramatura mínima 600g/m² revestido cm papel couche 115g/m² com aplicação de verniz UV; capa personalizada, capa interna com dados do aluno, contra capa personalizada, e contra capa interna com hino Nacional, personalizado em 4x0 cores conforme solicitação da administração.	UNIDADE	PANAMERICANA	12000	13,07	156840,00
11	Caixa de Lápis de cor com 12 unidades nas cores rosa claro, rosa, vermelho, laranja, amarelo, caramim, marrom, verde claro, verde, azul, azul cobalto e preto, formato sextavado medindo 175mm, entre faces 6,9 a 7,2mm, diâmetro da mina 2,6mm, composto por pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras, madeira reflorestada, certificado pelo INMETRO	UNIDADE	MULTICOLOR	5000	11,98	59900,00
12	Lápis preto nº 2 HB redondo apontado, personalizado em 1 cor conforme solicitação da administração, composto por resina termoplástica, grafite e argila, medindo 17.5cm; mina resistentes a luz, produzidas com matéria primas atóxicas, com escrita nítida e uniforme, no diâmetro de 2.00mm (mina) produto com certificação do INMETRO.	UNIDADE	ECOLE	10000	2,87	28700,00
13	Apontador em material termoplástico com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico, com dimensões mínimas 49 mm de altura x 25 mm de comprimento x 15 mm de largura e gabinete (reservatório) do apontador confeccionado em plástico transparente, personalizado em uma cor conforme solicitação da administração, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica personalizado em uma cor conforme solicitação da administração. Dimensão mínima do reservatório: 9 cm³ e peso 6 gramas. com certificação válida no INMETRO.	UNIDADE	ONDA	5000	2,82	14100,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 3 / 7



Página: 4 / 7

14	Cola branca, com no mínimo 100g, lavável; composto por resina PVA, produto atóxico, pronto para uso, alto teor de sólidos, a embalagem (frasco) deve ser de fonte sustentável PET 100% reciclado pós consumo, frasco retangular com bico aplicador econômico com boca de 1mm, tampa com respiro, a vedação da tampa deve ser eficiente para evitar vazamento , produto com certificação do INMETRO.	UNIDADE	ACRILEX	5000	6,51	32550,00
15	Estojo escolar injetado em polipropileno (PP) na cor cristal, com medidas mínimas de 200mm de largura, 64mm de profundidade, 31mm de altura, deverá apresentar superfície lisa, compartimento com fechamento em elásticos revestido de tecidos nas extremidades, personalizado em quadricromia conforme solicitação da administração. Produto com certificação válida no INMETRO.	UNIDADE	ECOPLAST	5000	13,27	66350,00
16	Régua 30 cm confeccionada em PET (politereftalato de etileno) 100% reciclado pós consumo, na cor cristal e personalizada em 1 cor conforme solicitação da administração , sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica, escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões aproximadas de : 315 mm comprimento x 30 mm largura x 2,0 mm espessura maior e a menor 1,5 mm (ponta do chanfro), peso aproximado de 25 gramas. o produto deve ter a marca do fabricante e com certificação válida no INMETRO.	UNIDADE	ECOPLAST	5000	5,14	25700,00
17	Caderno Universitário com capa dura, 10 matérias e 200lbs; formato 200x275mm, miolo em papel 55g/m²; capa em papelão 780g/m² revestido cm papel couche 115g/m² com aplicação de verniz UV e folhas de rosto em papel 120g/m²; (capa personalizada, capa interna com dados do aluno, contra capa personalizado, e contra capa interna com hino Nacional), personalizado em 4x0 cores conforme solicitação da administração ; espiral em arame revestido e acabamento em coil look.	UNIDADE	PANAMERICANA	4000	20,11	80440,00
18	Esquadro Escolar de 60 graus, personalizado em 1 cor conforme solicitação da administração, injetado em PET (politereftalato de etila); reciclado pós consumo; na cor azul translucido; a impressão das escalas em milímetros; centímetros; em uma cor. O produto acabado deve apresentar as seguintes dimensões mínimas: a maior espessura de ter 2,0mm e a menor na ponta do chanfro, deve apresentar 0,8mm; dimensões de 270mm x 120mm x 238mm. O produto deve estar em conformidade e certificação válida no INMETRO.	UNIDADE	ECOPLAST	2000	3,86	7720,00
19	Transferidor de 180º; personalizado em uma cor conforme solicitação da administração, impressos através de processo de tampografia. Impressão das escalas em milímetros e centímetros e logotipo em uma cor. O produto acabado deve apresentar as seguintes dimensões mínimas; a maior espessura deve ter 2,0mm e a menor na ponta do chanfro, deve apresentar 0,8mm, comprimento com 140mm por largura de 80mm. Com certificação válida no INMETRO.	UNIDADE	ECOPLAST	2000	3,92	7840,00
20	Caneta esferográfica ponta média na cor azul , corpo cristal formato triangular ergonômico não retrátil, medindo 145mm (sem protetor) x 8,6mm , 3 furos na ponta para entrada de ar indispensável para o fluxo da tinta até a ponta, pesando 6,6g, ponta de liga de latão esfera de tungstênio 1mm, tinta esferográfica de alta qualidade e durabilidade composta por resinas, solventes, corante e espessantes , carga com aproximadamente 0,33g de	UNIDADE	FABER CASTELL	4000	1,89	7560,00

21	Caneta esferográfica ponta média na cor preta, corpo cristal formato triangular ergonômico não retrátil, medindo 145mm (sem protetor) x 8,6mm , 3 furos na ponta para entrada de ar indispensável para o fluxo da tinta até a ponta, pesando 6,6g, ponta de liga de latão esfera de tungstênio 1mm, tinta esferográfica de alta qualidade e durabilidade composta por resinas, solventes, corante e espessantes , carga com aproximadamente 0,33g de tinta, tampa antiafxiante em polipropileno, produto atendendo as normas da ABNT/NBR 15236	UNIDADE	FABER CASTELL	2000	1,89	3780,00
----	--	---------	---------------	------	------	---------

Valor Total: R\$ 674.150,00

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 187/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 187/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 187/2022.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 5 / 7



Página: 6 / 7

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, acompanhada de CND, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar

com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 7 / 7

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 25 de janeiro 2023

EDNA DE SOUZA LIMA

PREGOIEIRO

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

Fornecedor:

Secretário(a):

CGR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 45.980.353/0001-33

GIULIANA MASULI POKRYWIECKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDENADORA DE DESPESA

Página: 1 /

<p>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p> <p>CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 187/2022</p>
	<p>Processo Adm.: 110428/2022 Data do Processo: 12/12/2022</p>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 110428/2022
b) **Nr. Licitação:** 187/2022 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
29/12/2022
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES A FIM DE COMPOR O KIT ESCOLAR, PARA SER DISTRIBUIDO AOS ALUNOS DA MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Lote: 1

Participante: CGR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Total do Participante: R\$ 674.150,00

Total Geral: 674.150,00

Nova Andradina, 24/01/2023

GIULIANA MASULI POKRYWIECKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Suprimento de Fundos Referente aos Meses de Setembro/Outubro/2023

A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SEMFIN, representada pelo Gestor, Emerson Nantes de Matos portador do CPF: 704.065.451-20 e RG:889118 –SSP/MS, em atendimento e de acordo com a Resolução do TCE/MS, de 28 de outubro de 2021, tendo em vista o que consta nos autos deste processo nº 108922/2022, no valor de R\$ 6.000,00 sendo utilizado o valor de R\$ 2.530,00, valor devolvido ao Município de R\$ 3.470,00 (com rendimentos) e diante das prestações de contas, homologo o presente certame, para todos os efeitos em Leis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato, que o enquadramento do presente processo, em razão das considerações expostas e para atender a Concessão de Suprimentos de Fundos, específico para as despesas miúdas de pronto pagamento, para aquisição de material de consumo e prestação de serviços.

Nova Andradina – MS, 26 de Janeiro de 2023.

Emerson Nantes de Matos
Ordenador de Despesas

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 111004/2022 - FLY 0333.0010574/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **aquisição do medicamento CANABIDIOL PURIFICADO 200MG/ML - 30ML - LIVRE DE THC - MARCA PRATI DONADUZZI, com a finalidade de atender as ações judiciais movida em favor das crianças**

a) **L.A.M.B** – autos nº0800067-36.2021.8.12.0017(processo de conhecimento) e autos nº0801389-57.2022.8.12.0017 (cumprimento de sentença).

b) **B.W.R** – autos nº 0802878-66.2021.8.12.0017 e autos nº 0002830-34.2020.4.03.6202(processo Justiça Federal). Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 81 do referido processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ:73.856.593/001-66**, perfazendo um valor de **R\$ 98.491,68** (noventa e um mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.0002 – Sentenças Judiciais

Código Reduzido: 25.

5. **Condições de entrega:** 05 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 27 de janeiro de 2023.

Luiz Eduardo de P. Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 317/2023

Data do Empenho: 27/01/2023

Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenhos anteriores:	1.260.034,71
Valor Dotação Atualizada:	2.285.943,51	Valor do empenho:	57.136,00
Total (A):	2.285.943,51	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.317.170,71
		Total (A - B):	968.772,80

Credor:	ZIZO AUTO CENTER LTDA - ME	Telefone:	
CPF/CNPJ:	24.000.734/0001-39	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:		Cidade:	UF: MS
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:
AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - MS.
OBS.: A empresa deverá disponibilizar no município da licitante, local e profissionais para montagem e desmontagem dos pneus
OBS.: A EMPRESA DEVE APRESENTAR CATALOGO DOS PRODUTOS QUE PRETENDE CONCORRER.

Clausulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço nº 027/2022
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 039/2022 e ATA de Registro de Preço nº 027/2022

- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	57.136,00
--------------------------	-----------	---------------------	-----------

Fundamento legal:		Número Licitação:	39/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	102224/2022
		Data:	13/04/2022
		Número Contrato:	
		Data:	06/05/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 27/01/2023

Responsável

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Mun. de Saúde - Port.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 319/2023

Data do Empenho: 27/01/2023

Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	1.100.000,00	Empenhos anteriores:	239.693,36
Valor Dotação Atualizada:	1.100.000,00	Valor do empenho:	89.848,50
Total (A):	1.100.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	329.541,86
		Total (A - B):	770.458,14

Credor:	DAF AR CONDICIONADO E ELETRICA LTDA	Telefone:	
CPF/CNPJ:	21.049.173/0001-74	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R CARLOS CASTILHO 443 CASA -	Cidade:	UF: MS
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM BEBEDOURO, GELADEIRA, FREEZER E AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E ÓRGÃOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Clausulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço nº 046/2022
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 074/2022 e ATA de Registro de Preço nº 046/2022

- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	89.848,50
--------------------------	-----------	---------------------	-----------

Fundamento legal:		Número Licitação:	74/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	104100/2022
		Data:	25/05/2022
		Número Contrato:	
		Data:	27/06/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 27/01/2023

Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 320/2023

Data do Empenho: 27/01/2023

Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenhos anteriores:	1.210.242,80
Valor Dotação Atualizada:	2.300.000,00	Valor do empenho:	16.715,00
Total (A):	2.300.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.226.957,80
		Total (A - B):	1.073.042,20

Credor:	S. N. DIAS	Telefone:	
CPF/CNPJ:	15.063.353/0001-08	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R DA SAUDADE 1017 -	Cidade:	UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	
Agência:	728 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM BEBEDOURO, GELADEIRA, FREEZER E AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E ÓRGÃOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Clausulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço nº 046/2022
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 074/2022 e ATA de Registro de Preço nº 046/2022

- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	16.715,00
--------------------------	-----------	---------------------	-----------

Fundamento legal:		Número Licitação:	74/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	104100/2022
		Data:	25/05/2022
		Número Contrato:	
		Data:	27/06/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 27/01/2023

Responsável

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Mun. de Saúde - Port.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 316/2023
Data do Empenho: 27/01/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.50.00.00.00	SERV.MEDICO-HOSPITAL, ODONTOL.E LABORATORIAIS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenhos anteriores:	1.165.182,80
Valor Dotação Atualizada:	2.300.000,00	Valor do empenho:	45.060,00
Total (A):	2.300.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.210.242,80
		Total (A - B):	1.089.757,20

Credor:	CAIXA DE ASSIST. SERV. ESTADO MATO GROSSO DO SUL	Telefone:	
CPF/CNPJ:	04.311.093/0004-79	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R WALTER HUBACHER 564 S/N -	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	--	Tipo da Conta:	-

Especificação:
Abertura de Processo Licitatório no S.R.P para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, na modalidade de CIRURGIA BARIÁTRICA (avaliação, pré-operatório, operação e pós-operatório), visando atender os usuários do SUS, que estão na fila de espera do SISREG.

Clausulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelada)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 024/2022
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 037/2022 e ATA de Registro de Preço nº 024/2022
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	45.060,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 37/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial
	Número Processo: 102721/2022
	Número Contrato:
	Data: 14/03/2022
	Data: 01/09/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) Responsável Data: 27/01/2023

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Mun. de Saúde - Port.

Republica-se por incorreção.

RESOLUÇÃO Nº.03 de 27de Janeiro de 2023

Súmula: "Aprova o Demonstrativo Físico e Financeiro Federal de 2021, e Plano de Ação do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, para o Exercício de 2023".

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, do Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia 17 de janeiro de 2023, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.005/2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do FEAS para o Coofinanciamento Estadual de Assistência Social para o exercício 2023, com total de Recurso Previsto de R\$ 279.000

Entidades	ANO
CRA- DURVAL ANDRADE FILHO- BENEFICIO EVENTUAL	41.850,00
CRAS- Imã Ribeiro-BENEFICIO EVENTUAL	41.850,00
SCFV- CASA VERDE-BENEFICIO EVENTUAL	11.500
SCFV- HORTO - FRORESTAL	11.500
SCFV- OLIVIO - PARO DAM	12.300
CREAS - MSE	40.000
CREAS - PAEFI	50.000
CREAS - SITUAÇÃO DE RUA	70.000

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Andradina – MS, 27 de janeiro de 2023.

Fabiana Barbosa dos Santos Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 02 de 27 de Janeiro de 2023.

Súmula: "Calendário de Reunião Ordinária, Exercício 2023".

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 17 de janeiro de 2023, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.005/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - As Reuniões Ordinárias do CMAS, para o exercício 2023, acontecerão sempre:

I – Dia: 2ª terça-feira do mês;

II – Hora: 7:30hs;

III – Local: Central dos Conselhos, situada a Rua Melvin Jones, 1252.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Nova Andradina – MS, 27 de janeiro de 2023.

Fabiana Santos Barbosa *Presidente do CMAS*

LOTAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI e a comissão responsável pelo Cadastro Reserva de Professores Temporários da Prefeitura Municipal de Nova Andradina- MS, designada por meio da Portaria Nº 22 de 17 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público a Sexta Chamada dos candidatos inscritos no Processo de Cadastro e de Seleção de Professores Temporários Edital/Smec Nº 16/2022, para atuar na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina, ano letivo de 2023, em substituição aos professores legalmente afastados, de acordo com os critérios estabelecidos em Edital.

A lotação dos candidatos acontecerá no Auditório Municipal Felipe Palagano Batista,

localizado no Paço Municipal, conforme cronograma abaixo:

APROVADOS EM CONCURSO NOVA ANDRADINA - LÍNGUA PORTUGUESA/PRODUÇÃO TEXTUAL DISTRITO NOVA CASA VERDE - CIÊNCIAS	DIA 30 DE JANEIRO DE 2023 das 7h30 às 11h
CONVOCAÇÃO - 2023 - NOVA ANDRADINA E DISTRITO NOVA CASA VERDE ARTE CIÊNCIAS EDUCAÇÃO FÍSICA GEOGRAFIA HISTÓRIA LÍNGUA PORTUGUESA/PRODUÇÃO TEXTUAL LÍNGUA INGLESA MATEMÁTICA/EDUCAÇÃO FINANCEIRA	

Informamos que a referida chamada será de acordo com a ordem de classificação e solicitamos que APENAS os candidatos abaixo relacionados compareçam no local, respeitando dia e horário estabelecido no cronograma acima.

APROVADO EM CONCURSO 2023 – NOVA ANDRADINA

ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA		
Classificação	Nome Completo	Classificação do concurso
3º	Fabia Cristiane Rocha	19
4º	Jessica Melo Caetano	21
5º	Helinaide Batista Dos Santos	23

APROVADO EM CONCURSO 2023 – DISTRITO DE NOVA CASA VERDE

ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS		
Classificação	Nome Completo	Classificação do concurso
2º	Anderson Pereira Tolotti	02
3º	Beatriz Silva Weberling	04

CONVOCAÇÃO 2023 – NOVA ANDRADINA

ENSINO FUNDAMENTAL – ARTE		
---------------------------	--	--



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Classificação	Nome Completo	Pontuação	Observação
1º	Elci Berto Soares	40,0	
2º	Luciana de Oliveira Ferreira Monteiro	28,8	
3º	Marta Batista da Silva Ribeiro	24,5	Desempate pelo item 7.3 – I do Edital
4º	Aline Gonçalves da Silva de Souza	24,5	Desempate pelo item 7.3 – I do Edital

ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS

Classificação	Nome Completo	Pontuação	Observação
1º	Gustavo Rodrigues Siebra	31,5	
2º	Fernanda Felix Muller	28,0	

ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome Completo	Pontuação	Observação
1º	Natanael Gomes Costa	40,0	
2º	Wagner Jorge Rodrigues	38,9	
3º	Riuvânia Luna Leite Kiyota	38,0	
4º	Odirlei Codognoto da Silva	32,5	
5º	Natália Mantovani Meira Santos	32,0	

ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA

Classificação	Nome Completo	Pontuação	Observação
1º	Liliane Scabora Miotto	76,2	
2º	Giovan Pereira Santana	48,4	

ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA ESTRANGEIRA/ INGLÊS

Classificação	Nome Completo	Pontuação	Observação
1º	Claudinei Marques dos Santos	50,0	Se enquadra no item 8.3 do Edital
2º	Ednéia Mendes Batista	40,0	Desempate pelo item 7.3 – I do Edital
3º	Renata Monteiro Fruguli	40,0	Desempate pelo item 7.3 – I do Edital
4º	Marly Lima Pereira	40,0	Desempate pelo item 7.3 – I do Edital
5º	Maria Cristiane de Oliveira Bacci	40,0	Desempate pelo item 7.3 – I do Edital
6º	Veruska Ursula Vruck Ferreira Silva	40,0	Desempate pelo item 7.3 – I do Edital
7º	Verônica dos Santos Souza	40,0	Desempate pelo item 7.3 – I do Edital
8º	Larissa Viana Smaniotto	33,0	
9º	Ana Maria Pereira da Silva	32,5	Desempate pelo item 7.3 – I do Edital
10º	Ednalva Regina Oliveira Alves	32,5	Desempate pelo item 7.3 – I do Edital
11º	Margarida Pereira da Silva	32,5	Desempate pelo item 7.3 – I do Edital
12º	Micheli Rosalino Gordiano Roque	32,5	Desempate pelo item 7.3 – I do Edital; Se enquadra no item 8.3 do Edital
13º	Anali Ferreira Rocha	30,5	
14º	Edna Ferreira Floriano	30,4	Se enquadra no item 8.3 do Edital
15º	Roseli de Lira Mattos	28,5	

ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA/EDUCAÇÃO FINANCEIRA

Classificação	Nome Completo	Pontuação	Observação
1º	Flaviane Meireles dos Santos Campeiro	50,0	Desempate pelo item 7.3 – I do Edital; Se enquadra no item 8.3 do Edital
2º	Alan Pereira Manoel	50,0	Desempate pelo item 7.3 – I do Edital
3º	Mauro Eduardo de Souza	50,0	Desempate pelo item 7.3 – I do Edital
4º	Ludiane Felix Berto	48,5	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

5º	Marisa Raquel de Melo Pereira	47,5	
6º	Sonia Marcia Paul	40,0	Desempate pelo item 7.3 – I do Edital
7º	Celia Regina de Oliveira Smaniotto	40,0	Desempate pelo item 7.3 – I do Edital
8º	Karina Shizue Kawakami	40,0	Desempate pelo item 7.3 – I do Edital

CONVOCAÇÃO 2023 – DISTRITO DE NOVA CASA VERDE

ENSINO FUNDAMENTAL – ARTE

Classificação	Nome Completo	Pontuação	Observação
1º	Alessandra Bartimann de Almeida Marques	21,6	
2º	Amanda Gomes dos Santos	5,0	

ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome Completo	Pontuação	Observação
1º	Neuma Antunes	40,0	
2º	Mayara Santana dos Santos	30,1	
3º	Camila Silva dos Santos	27,5	
4º	Erika Fabricia Gomes Costa	25,0	

ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA

Classificação	Nome Completo	Pontuação	Observação
1º	Anthony Ortney	29,3	Desempate pelo item 7.3 – I do Edital
2º	Geovana Nogueira Barbosa	29,3	Desempate pelo item 7.3 – I do Edital; Se enquadra no item 8.3 do Edital
3º	Bruna Raquel Nunes de Moraes	20,0	
4º	Selma Cristina Pereira	16,5	

ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA/ EDUCAÇÃO FINANCEIRA

Classificação	Nome Completo	Pontuação	Observação
1º	Alessandra Lima de Moraes	32,5	
2º	Marcus Vinicios da Silva Favaretto	20,0	

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2021, celebrado com a Empresa M J ALVES SOUZA. O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de janeiro de 2023.

Proª. Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte

EDITAL NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

AINF Nº	DT INFRAÇÃO	PROPRIETÁRIO	COD. IMÓVEL	Q	L	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA M²
008/2023E	25/01/2023	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS SONODA	32520	CH37	37G	R. ANDRÉ LOYER, 1467 – ESQ. R. SÃO JOÃO	MAMBARÉ	528
009/2023E	25/01/2023	IVAN SANTOS CONSTANTINO	28349	16	09	R. DURVAL GARCIA MARQUES, SN – 52M R. PASTOR ISMAEL FERREIRA	MONTE CARLO	300
010/2023E	25/01/2023	NOVA ROMA LOTEADORA E INC. LTDA	28343	16	04	R. DURVAL GARCIA MARQUES, SN – 50,97 R. JAIME FERNANDES	MONTE CARLO	300

Nova Andradina – MS, 27 de janeiro DE 2022
Fiscal de Posturas Mat. 7961

EDITAL 2701/2023/AIF: NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, AUTUA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5% UFM X m² = (5% x 83,66) x m² = 4,18 x ÁREA IMÓVEL

AIF Nº	COD. IMÓVEL	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚMERO	LOTEAMENTO / BAIRRO
606/2023	13677	260	JOSÉ WILSON DA SILVA	RUA WALTER DE PAULO	119	RESIDENCIAL ALFEU FRANCISCO / TORRE

Fiscal de Posturas Matrícula 9642

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO CONTRATO Nº. 073/2022

CONTRATO: 073/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: VALDEMIR FERREIRA DA SILVA ME

PROCESSO nº: 148/2022

VALOR: R\$ 2.689,00 (dois mil seiscentos e oitenta e nove reais).

OBJETO: Aquisição de itens permanentes e matérias de pintura para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina /MS, através do Convênio nº. 002/2021 firmado com o Município de Batayporã/MS.

DATA: 28/12/2022.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

VALDEMIR FERREIRA DA SILVA ME

Contratada



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

CREDECIMENTO 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 190/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação Serviço de Saúde de Nova Andradina, Sr. MÁRCIO LUIZ SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Credenciamento nº 001/2022, Processo Administrativo nº 190/2022, aberto em 27 de dezembro de 2022, cujo objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços médicos na área de clínica cirúrgica (cirurgia geral e auxiliar de cirurgia geral). O contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse por parte da Administração.

EMPRESAS	ITEM	VALOR DO PLANTÃO
VILLANI & PEIRETTI LTDA Profissional: Denilton Villani	Serviço de clínica cirúrgica (cirurgia geral): - plantão sobreaviso (24 horas).	R\$ 1.320,00
VILLANI & PEIRETTI LTDA Profissional: Denilton Villani	Serviço de clínica cirúrgica (auxiliar de cirurgia geral): - plantão sobreaviso (24 horas).	R\$ 440,00

Autorizo a expedição da ordem de aquisição do objeto de Credenciamento para que produza os seus legais efeitos.

Nova Andradina - MS, 27 de janeiro de 2023

MÁRCIO LUIZ SOARES Diretor Geral da FUNSAU-NA

CREDECIMENTO 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 201/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação Serviço de Saúde de Nova Andradina, Sr. MÁRCIO LUIZ SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Credenciamento nº 007/2020, Processo Administrativo nº 201/2020, aberto em 30 de julho de 2020, cujo objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços médicos na área de ginecologia e obstetrícia. O contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse por parte da Administração.

EMPRESAS	ITEM	VALOR DO PLANTÃO
CLÍNICA DE GINECOLOGIA RIBEIRO LTDA Profissional: José Roberto Gomes Ribeiro	Serviço de ginecologia e obstetrícia. Plantão Presencial 12 (doze) horas.	R\$ 1.320,00

Autorizo a expedição da ordem de aquisição do objeto de Credenciamento para que produza os seus legais efeitos.

Nova Andradina - MS, 27 de janeiro de 2023

MÁRCIO LUIZ SOARES Diretor Geral da FUNSAU-NA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO CONTRATO Nº. 072/2022

CONTRATO: 072/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: GRAMARES MARMORARIA E GRANITOS ESPIRITOSANTENSE LTDA

PROCESSO nº: 148/2022

VALOR: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

OBJETO: Aquisição de itens permanentes e matérias de pintura para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina /MS, através do Convênio nº. 002/2021 firmado com o Município de Batayporã/MS.

DATA: 28/12/2022.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

GRAMARES MARMORARIA E GRANITOS ESPIRITOSANTENSE LTDA

Contratada